

PARECER TÉCNICO Nº 01/2023 – 01/11/2023

DE: UNIDADE DE MANUTENÇÃO, ENGENHARIA CLINICA

PARA: Cotação prévia

A/C. Aline Melo

ASSUNTO: PROCESSO Nº 005/2023 COTAÇÃO PRÉVIA Nº 004/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Em resposta ao pedido de impugnação da empresa **Canon Medical Systems do Brasil Ltda.**, referente ao Pregão eletrônico 005/2023, informo o seguinte:

A empresa solicitada as seguintes alterações:

Alterações:

➔ Onde se lê: "Tempo de corte total (360o): 0,35 segundos ou menor"

➔ Ajustar para: "Tempo de corte total (360o): 0,5 segundos ou menor"

Resposta: O pedido da empresa é improcedente, pois a especificação foi realizada primando pela aquisição de equipamentos de qualidade e, alterar o item do Edital, conforme solicita a empresa, seria sim, rebaixar o nível de qualidade do equipamento que buscamos adquirir e que atenderá às necessidades do Hospital. Além disso, mantendo a especificação do item, a competitividade do certame não será prejudicada, visto que todos os grandes fabricantes e fornecedores possuem modelos que atendem às especificações do Edital, dentre eles: GE, Philips, Siemens e própria CANON.

Ressalto ainda que o tempo de corte e o número de cortes por rotação são características importantes para a realização de exames de cardiologia de alta qualidade.

Portando a especificação deverá ser mantida e o Edital inalterado.

Eng. Gilson Cláudio Amorim
Unidade de Engenharia Clínica